

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 360/2016 – PROCESSO  
SC/5666/2016**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Educação **HELIO JOSE DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.281.096-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 251.352.578-70, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **LITORÂNEA TRANSPORTES COLETIVOS S/A**, localizado na Rua Vitória Jean, nº 381, Umuarama, CEP 11.680-000, Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelos senhores Diretor Presidente Sr. **Rodrigo Constantino Bongiovanni**, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 26.532.532-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 312.469.758-82, residente na cidade de São Paulo, Avenida Pacaembu, 1.079, bairro Pacaembu e o contador Sr. **Celso Alda**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.015.580-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 617.710.589-00, residente e domiciliado na Rodovia Fernão Dias, 89, Itapegica, Guarulhos/SP.

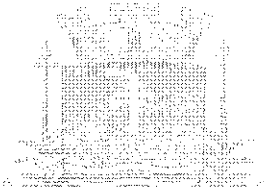
As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 04 de outubro de 2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de passes intermunicipais Caraguatatuba/Ubatuba – Caraguatatuba/Maranduba – São Sebastião/Caraguatatuba, para:

- I. Prorrogação em mais 12 (doze) meses passando a vigência de 04 de outubro de 2017 a 03 de outubro de 2018.
- II. Supressão de 63,82% do valor global contratado que corresponde a R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos quarenta reais), considerando a diminuição no quadro de funcionários beneficiados com o passe passando de 20 (vinte) para 07 (sete) usuários, conforme informado pelo departamento pessoal.





- III. Acréscimo de valor tendo em vista a elevação do custo unitário das passagens intermunicipais, com o valor global de R\$ 31.416,00 (trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais), conforme publicações anexo no DOE das Resoluções STM 15/17 e 25/17, conforme quadro abaixo:

PERCURSO	VALOR CONTRATADO	ACRÉSCIMO CONFORME RESOLUÇÕES STM 15/17 E 25/17	VALOR REAJUSTADO
Caraguatatuba/Ubatuba	R\$ 7,95	6,91 %	R\$ 8,50
Caraguatatuba/Maranduba	R\$ 4,45	6,91 %	R\$ 4,75
São Sebastião/ Caraguatatuba	R\$ 4,60	6,91 %	R\$ 4,90

VALOR DO PASSE	QUANTIDADE DE CRÉDITOS POR SERVIDOR	QUANTIDADE DE CRÉDITO MENSAL PARA 07 SERVIDORES	QUANTIDADE DE CRÉDITO PARA 12 MESES	VALOR GLOBAL
R\$ 8,50	44 CRÉDITOS	308 CRÉDITOS	3696 CRÉDITOS	R\$ 31.416,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

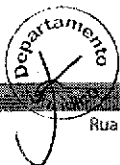
Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II c.c 65, I "b" §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

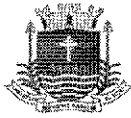
#### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017	VALOR 2018
EDUCAÇÃO	734-06.01.12.361.0016.2.042.339039.01.220000	R\$ 7.854,00	R\$ 23.562,00
TOTAL		R\$ 31.416,00	

#### CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

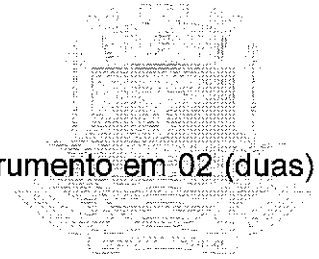
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

# UBATUBA



E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 03 de outubro de 2017.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

**HELIO JOSE DE PAULA**  
Secretário Municipal de Educação

3º TABELIÃO  
GUARULHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
CONFERIDO  
PELO JURÍDICO

  
**CELSO AIDA**  
Diretor Executivo  
Litorânea Transportes Coletivos S/A  
Representante Legal

3º TABELIÃO  
GUARULHOS

**Testemunhas:**

**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG. 30.602.322-2

**ANDRESSA SANTOS DA CRUZ**  
RG 40.388.112-2



**3º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP**  
Rua Luiz Faccini, 441 - Centro - CEP 07110-000 - Tel.: (11) 2475-0477

RECIBIDO por SEMELHANÇA COM VALOR DELIBERADO E firma(s) de:  
CELSO AIDA E RODRIGO CONSTANTINO SOROCOVANZI  
Guarulhos-SP, 14 de novembro de 2017.  
Em test. da Verdade. Pp. 210  
Guilherme Luiz Alves Lematovitz - escrevente  
Vitr. 17,62, C:24627, Selo: 306878-11  
Válido somente com o selo de Autenticidade.

Colômbio Notarial  
do Brasil

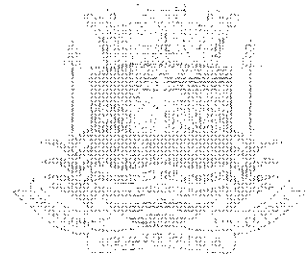
Departamento  
Júrico





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**CONTRATADA:** LITORÂNEA TRANSPORTES COLETIVOS S/A

**CONTRATO:** CONTRATO Nº 360/2016 – PROCESSO SC/5666/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de passes intermunicipais Caraguatatuba/Ubatuba – Caraguatatuba/Maranduba – São Sebastião/Caraguatatuba

**ADVOGADO (s):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 03 de outubro de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: Hélio José de Paula - Secretário Municipal de Educação

E-mail institucional: heliopaula@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: heliojosepa@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

